

Lei nº 697/75

Fixa a remuneração dos Vereadores para 1975 e dá outras providências.

O Rio do município de Iponema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, autorizado a suplementar a dotação destinada aos encargos da Câmara Municipal de Vereadores, para fazer face às despesas com a remuneração dos Vereadores.

Art. 2º - De conformidade com a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, a remuneração de cada Vereador, ficou estabelecida em:

R\$ 177,32 Cento e setenta e sete cruzeiros e trinta e dois centavos, parte fixa e, igual importância para a parte variável.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 1975, conforme determinações da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975.

Iponema - MG, 10 de dezembro de 1975.

a) Dr. Geminio Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal